DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.242, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CARDOSO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR VALDEMAR GARCIA DIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **VALDEMAR GARCIA DIAS,** cidadão de longa trajetória no Município de Cardoso;

CONSIDERANDO sua relevante participação na fundação do Clube da Terceira Idade, instituição da qual permaneceu integrante até o seu falecimento, contribuindo para sua formação e fortalecimento;

CONSIDERANDO sua reconhecida atuação como cidadão dedicado à comunidade cardosense, tendo contribuído, ao longo de sua vida, para o crescimento e desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO, ainda, os serviços prestados à comunidade, especialmente no transporte de crianças, exercendo suas atividades com dedicação e responsabilidade;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que acomete familiares, amigos e toda a comunidade cardosense diante de sua partida;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Cardoso, pelo período de 03 (três) dias, em razão do falecimento do Senhor VALDEMAR GARCIA DIAS, em reconhecimento à sua trajetória de vida e aos relevantes serviços prestados à comunidade cardosense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”, 29 de setembro de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....